



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº. 1.987 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento das demandas da folha de pagamento da Secretarias Municipal de Educação**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

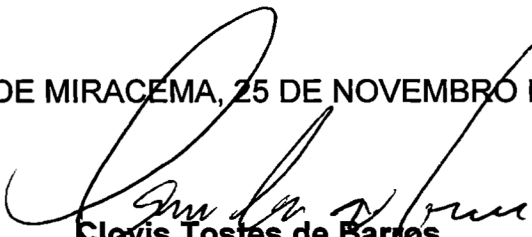
Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
115	02.06.12.361.0208.2.022	116- FUNDEB	3.1.90.11.00 .00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000.000,00
Total							2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Fundeb**.

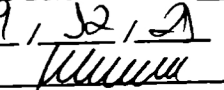
Art. 3º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.


Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

295

Publicado no Boletim Oficial
Em 09 / 12 / 21
Ass: 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 116 E 117 - FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

	2021	14.947.000,00
Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	13.815.162,43
	01 a 09/2020 (B)	10.759.623,39
	10 a 12/2020(C)	4.688.678,78
	TOTAL D=(B+C)	15.448.302,17

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{13.815.162,43}{10.759.623,39} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	28,40
Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x Δ =	4.688.678,78 x 28,40%
Arrecadação Projetada =	1.331.500,23
Total	6.020.179,01

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2021 (A)	13.815.162,43
Resultado aplicada Tx Incremento	6.020.179,01
SOMA	19.835.341,44
Previsão de Receita 2021	14.947.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	4.888.341,44
Excesso já utilizado no exercício	2.600.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	2.288.341,44

22